



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 031/2023

DATA: 06/02/2023

SÚMULA: Cria a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da 16º Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano de 2023 no Município de Pinhão/PR, e dá outras providências.

Considerando a realização da 16º Festa do Pinhão neste Município, torna-se indispensável à constituição de grupo de trabalho responsável pela organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas;

Considerando que a constituição de grupo especial de trabalho contribuirá para que as Secretarias Municipais possam adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, etc., dando celeridade ao processo de preparação e realização no Município;

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto cria a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da 16º Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano de 2023 no Município de Pinhão/PR, e dá outras providências.

Art. 2º. Para execução dos trabalhos a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da 16º Festa do Pinhão a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de maio do ano de 2023 no Município de Pinhão/PR, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – Planejar a programação do evento;

II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação do evento;

III – Regulamentar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para os shows;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à Comissão;

funcionamento com segurança;
operação do Evento;

V – Manter a área de exposição em condições de
VI – Supervisionar todo o processo de instalação e
VII – Embargar, retirar ou suspender toda e
qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade
com os objetivos do Evento;

VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento
acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;

durante o Evento;

recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais da Lei nº
8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

referência e edital da licitação;

licitação;

apresentados na licitação;

da licitação, bem como do contrato/termo de compromisso firmado e sua respectiva
fiscalização.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Organização, coordenação, revisão, acompanhamento, fiscalização, execução, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas da Festa do Pinhão a ser realizada no ano de 2023 no Município de Pinhão/PR:

Muhlstedt dos Santos e Jair Gonçalves;

Barbieri;

e Pedro Ivo Gomes Rocha Filho;

Presidente: Juliana Aparecida Tesseroli;

Vice Presidente: Valdecir Biasebetti, Cleverson

Coordenação: Paulo Vitor A. de Oliveira e Nerusa

Distrital e Documental: Paulo Vitor A. de Oliveira

Executivo: Solange Aparecida Santos Adronski;



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Oliveira;

Jurídico: Waldir Figueiredo Reccanello;

Financeiro: Cleverson Muhlstedt dos Santos;

Tesoureiro: Sildo Nei Levisnki e Paulo Vitor A. de

Inês Walter Levinski e João Maria Camargo;

Saúde: Alain Cesar de Abreu;

Esportes: Jair Gonçalves;

Turismo: Jocelino Vitorino Alves;

Social: Josiane Aparecida Prestes;

Agricultura: Rosmário Ramos dos Santos;

Infraestrutura: Króis Sampietro Prestes;

Integração e Parceiras: Nerusa Barbieri, Maria

Ronaldo Adriano Medeiros e Felipe José Dellê;

Fiscalização e Trânsito: Márcio Wladimir Szumilo;

Logística e Segurança: Wilcar Wilson Parabocz,

Aparecida Prudente Machado;

Cultura: Joaquina Aparecida de Quadros e Adriane

Santos;

Relacionamento Comunitário: Jocenei Kitcki dos

Geneci Gonçalves de França e Vanderlei Silveira Martins;

Marketing: Geneci Gonçalves de França e Joldemar

do Nascimento;

Recepção: Rainha da Festa do Pinhão e Nerusa

Barbieri;

Art. 4º. À Comissão ora designada caberá a responsabilidade da organização da, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa, observando todos os preceitos legais aplicáveis.

Art. 5º. A Comissão Organizadora poderá instituir regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, bem como decidir sobre todas as matérias que envolvem a organização do evento.

Art. 6º. Aos membros da Comissão compete amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento da 16º Festa do Pinhão/PR, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 7º. Os serviços prestados pela Comissão ora designados serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 8º. Após realização, a Comissão ora designada deverá apresentar balanço financeiro e relatório ao Poder Executivo e Legislativo.

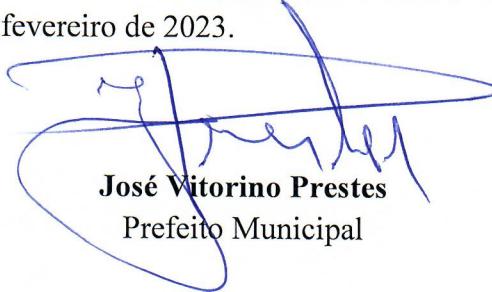


Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias, acompanhada do aceite e ciência da comissão Organizadora Nomeada, conforme art. 3.º deste Decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2023.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

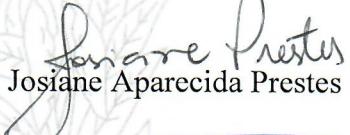

Juliana Aparecida Tesseroli


Jair Gonçalves

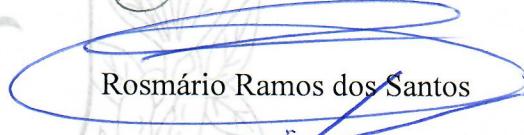

Valdecir Biasebetti

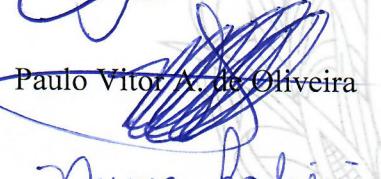

Jocelino Vitorino Alves


Cleverson Muhilstedt dos Santos


Josiane Aparecida Prestes


Paulo Vitor A. da Oliveira


Rosmário Ramos dos Santos

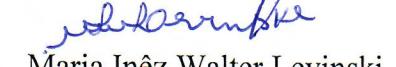

Nerusa Barbieri


Króis Sampietro Prestes


Pedro Ivo Gomes Rocha Filho


João Maria Camargo


Solange Aparecida Santos Adronski

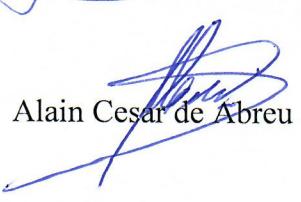

Maria Inêz Walter Levinski


Waldyr Figueiredo Reccanello


Márcio Wladimir Szumilo;


Sildo Nei Levisnki


Wilcar Wilson Parabocz


Alain Cesar de Abreu


Felipe José Dellê



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28


Joaquina Aparecida de Quadros


Adriane Aparecida Prudente Machado


Jocenei Kitcki dos Santos


Vanderlei Silveira Martins


Geneci Gonçalves de França


Joldemar do Nascimento


Ronaldo Adriano Medeiros